

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

PROCESSO N.º 121/2022

CONTRATO N.º 028/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUARTINA E A EMPRESA J.A. FERRAZ DO NASCIMENTO ENGENHARIA A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA.

O MUNICÍPIO DE DUARTINA, inscrito no CNPJ sob n.º 46.137.485/0001-60, com sede na Rua Henrique Ortelã n.º 127 – Centro, CEP. 17.470-019, Duartina, Estado de São Paulo, neste ato, devidamente representada por seu Prefeito Municipal **Sr. Aderaldo Pereira de Souza Junior**, Infra-assinado, portador do Rg. n.º Rg. n.º 9.061.737-X e inscrito no CPF sob o n.º 015.478.918-66, a seguir denominado simplesmente **PREFEITURA** e a empresa **J.A FERRAZ DO NASCIMENTO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.754.264/0001-00, estabelecida na Rua Henrique Ortelã n.º 200A, Centro deste município de Duartina, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Proprietário **Sr. José Antônio Ferraz do Nascimento** portador do RG n.º 46.824.865-1 e CPF n.º 383.639.308-57; na qualidade de vencedora da Tomada de Preços n.º 004/2022, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**; têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, pelo estabelecido no Edital da **Tomada de Preços n.º 004/2022** e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de **COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA**, localizada na Rua Honório Simão s/n, no Núcleo Habitacional Prefeito José Sebastiao Puppo, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários, na conformidade das descrições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico da Obra, que integra o Edital da licitação mencionada no preâmbulo acima, ao qual está o presente ajuste vinculado, na forma da Lei.

1.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito, os elementos constantes dos seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços n.º 004/2022 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial apresentada pela Contratada;
- c) Ata da Sessão da Tomada de Preços n.º 004/2022;
- d) Projeto Básico da Obra.

[Handwritten signatures]

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortela n.º 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – A medição será realizada mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**.

2.1.1 – A cada medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a solicitação de que trata o item anterior, as devidas peças técnicas e Cronograma Físico/Financeiro, para fins de indicar o estágio da obra, bem como os serviços já realizados de forma clara e precisa, especialmente para fins de fiscalização e acompanhamento das medições por parte do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Obras desta Prefeitura Municipal de Duartina, que atestará os serviços realizados.

2.2 - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.3 - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou de elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

2.4 - O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, que se fará mediante termo circunstanciado e firmado pelas partes, será de **15 (quinze) dias** corridos, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto licitado.

2.5 – O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **90 (noventa) dias** corridos, a contar do Recebimento Provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo deste Edital e neste contrato.

2.6 - Recebido definitivamente dos serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 – O prazo de **vigência** deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de execução dos serviços é de **04 (quatro) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados da data indicada pela **CONTRATANTE** na **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**.

3.3 – A entrega da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS** à **CONTRATADA** deverá ocorrer em prazo não superior a **05 (cinco) dias** corridos.

3.4 – Excepcionalmente, poderá ser **prorrogado** o prazo de execução da obra contratada, a juízo da **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas no artigo 57 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, ficando a **CONTRATADA** incumbida de apresentar o pedido de

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

prorrogação devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, REAJUSTE DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 284.500,00** (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

4.2 – Os preços não serão reajustados.

4.3 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica: Órgão: Poder Executivo - Unidade Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 02.06.11. Categoria Econômica: 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações - Recurso Estadual - Ficha 494.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados diretamente em conta corrente da **CONTRATADA**, pela Tesouraria Municipal, em até cinco (05) dias corridos, na conformidade do **Cronograma Físico-Financeiro**, à vista da emissão e apresentação do competente documento fiscal, após a emissão de **Atestado de Liberação** por parte do Departamento de Engenharia desta PREFEITURA que **atestará** a efetiva comprovação da execução dos serviços contratados, mediante a **comprovação do recolhimento de encargos e tributos** referente aos serviços prestados (quando aplicável, INSS, FGTS e ISSQN).

4.4.1 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem de prazo, somente após a regularização.

4.5 – Por força do contido no artigo 31, da Lei n.º 8.212 de 24/07/91, alterado pela Lei n.º 9.711 de 20/11/98, e Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3, de 14 de julho de 2005 e suas posteriores alterações, será retido 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura de prestação de serviços, recibo ou documento de cobrança equivalente, para recolhimento no prazo legal e regulamentar, em nome da **CONTRATADA** junto à Previdência Social.

4.5.1 – Quando da emissão do documento fiscal a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

4.5.2 - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da **CONTRATANTE** (Órgão da Administração) proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

4.6 – Na forma da legislação tributária do Município de Duartina/Sp, será efetuada a retenção na fonte do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre os serviços prestados pela **CONTRATADA**, de acordo com o respectivo documento fiscal a ser emitido e apresentado por ocasião do processamento de cada medição oriunda do presente contrato, para fins de imediato recolhimento junto à Fazenda Municipal, em nome da **CONTRATADA**.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes do Projeto Básico deste Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1 – Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da licitação.
- 5.2 – Executar os serviços seguindo as normas vigentes, devendo a **CONTRATADA** fornecer toda a mão de obra devidamente qualificada, maquinários, equipamentos, acessórios e tudo mais que for necessário a plena execução do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido.
- 5.3 – A **CONTRATADA** deverá indicar responsável técnico, que acompanhará e coordenará os trabalhos, com competência técnica para o artigo 7º da Resolução nº. 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU.
- 5.4 – Observar as boas práticas, técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 5.5 – Executar os serviços dentro das normas da **ABNT**, em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.
- 5.6 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 5.7 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.8 – A **CONTRATADA** fica obrigada na correção de serviços irregulares, a Fiscalização da **CONTRATANTE** oficialará a **CONTRATADA** sobre o fato, dispondo esta do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.
- 5.9 - A **CONTRATADA** arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos.
- 5.10 - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitado.
- 5.11 - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando

4

2

9

7

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.12 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato.

5.13 - São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda da obra, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final recebimento do objeto pela **CONTRATANTE**.

5.14 - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a retirar todo entulho proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

5.15 - A **CONTRATADA** obriga-se, sempre que acionada, a realizar às suas expensas, necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo os Serviços de Engenharia da **CONTRATANTE** determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

5.16 - Obriga-se a **CONTRATADA** a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco) do valor do Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei n.º 8.666/93.

5.16.1 - Exclui-se das disposições deste item a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela **CONTRATADA** na licitação que deu origem a este Contrato.

5.17 - A **CONTRATADA** manterá a testa dos serviços como Engenheiro Civil, preposto e responsável pelos serviços e obras, que a representará e acompanhará toda a execução do Contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.

5.18 - A **CONTRATADA** deverá:

5.18.1 - Providenciar toda a mão de obra especializada, ferramental e máquinas necessários à execução das obras;

5.18.2 - Fornecer, colocar e conservar as placas de identificação da obra;

5.18.3 - Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica inerente ao profissional responsável pela execução da obra, e apresentar o respectivo comprovante;

5.18.4 - Realizar a inscrição da Obra junto ao Posto do INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, quando necessário;

5.18.5 - Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação do Departamento Governamental competente, quando necessário;

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

5.18.6 – Manter junto ao respectivo “**Diário de Obra**” uma cópia do cronograma de execução, com indicações gráficas atualizadas, tanto da previsão como do andamento real dos serviços e das datas respectivas;

5.18.7 – Efetuar os recolhimentos dos Encargos Sociais sobre a Obra;

5.18.8 – Promover a regular elaboração do competente Projeto Executivo da obra de que trata este contrato, caso seja necessário para o bom e regular serviço de execução da obra.

5.19 - A **CONTRATADA** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

5.20 – A **fiscalização e acompanhamento** da obra serão realizados pelos **Serviços de Engenharia em conjunto com a Secretaria de Obras Municipal**.

CLÁUSULA SEXTA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 – Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ 14.225,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

6.2 – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o termino da vigência deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.3 – Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo Máximo e improrrogável de 2 (dois) dias, contados do recebimento da referida notificação.

6.4 – À **PREFEITURA** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, nas condições, preços e prazos pactuados.

7.2 – Acompanhar e Fiscalizar a execução do contrato.

7.3 – Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANÇÕES

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1999 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 e 80, incisos e seus parágrafos do mesmo Diploma Legal.

8.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, por inadimplências ensejadas pela **CONTRATADA**, esta reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório da licitação citada no preâmbulo deste e na legislação que rege esta contratação.

8.3 - A aplicação de quaisquer sanções administrativas não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado ou pela inadimplência.

8.4 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

8.5 - A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA FORO

9.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em conjunto das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos efeitos na forma da LEI.


Duartina, 23 de junho de 2022.


ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal


JOSE ANTÔNIO FERRAZ DO NASCIMENTO
Proprietário

Testemunhas:


CHARBEL FUAD SIMÃO
RG: 17.345.353


JOÃO VALENTIM OROSCO JUNIOR
RG: 47.950.329-1

A

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP
CONTRATADA: J A FERRAZ DO NASCIMENTOS ENGENHARIA
CONTRATO Nº 028/2022
OBJETO: COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Duartina, 23 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 015.478.918-66

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 015.478.918-66

9 ;

MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 015.478.918-66

Assinatura:



Pela contratada:

Nome: JOSÉ ANTÔNIO FERRAZ DO NASCIMENTO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 383.639.308-57

Assinatura:



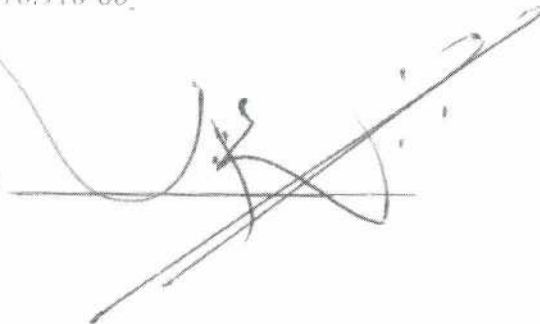
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 015.478.918-66

Assinatura:



MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DUARTINA-SP

CNPJ N°: 46.137.485/0001-60

CONTRATADA: J A FERRAZ DO NESSIMENTO ENGENHARIA

CNPJ N°: 30.754.264/0001-00

CONTRATO: N° 028/2022

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022

VIGÊNCIA: SEIS (06) MESES

OBJETO: Cobertura de quadra poliesportiva.

VALOR: R\$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)

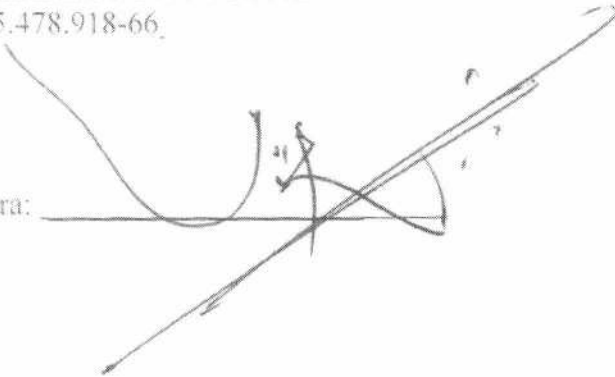
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Nome: ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 015.478.918-66

Assinatura:



MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Pela Contratante:

Nome:	ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	015.478.918-66
Período de gestão:	2021 A 2024

Pela Contrada:

Nome:	JOSÉ ANTONIO FERRAZ DO NASCIMENTO
Cargo:	PROPRIETÁRIO
CPF:	383.639.308-57

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada.


ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal





NOTIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº 004/2022 – Contrato nº 028/2022

Obra: Cobertura de Quadra Poliesportiva – Município de Duartina/SP

À

J A Ferraz do Nascimento Engenharia

CNPJ: 30.754.264/0001-00

Endereço: Rua Henrique Ortelã, 200 – Centro – Duartina/SP

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Duartina, por intermédio do Departamento de Engenharia, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** formalmente essa empresa, na qualidade de responsável pela execução das obras de cobertura da quadra poliesportiva, contratadas por meio da **Tomada de Preços nº 004/2022**, resultando no **Contrato Administrativo nº 028/2022**, acerca do colapso total da estrutura metálica da cobertura, ocorrido em 22 de novembro de 2025, conforme amplamente registrado em fotografias e vistorias preliminares realizadas no local.

Diante do exposto, determinamos que a empresa:

1. **Apresente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação;
 - manifestação técnica formal,
 - análise preliminar das causas prováveis do colapso, e
2. Realize inspeção técnica imediata na estrutura, com engenheiro responsável legalmente habilitado, devendo ser apresentado ART específica no CREA.
3. Mantenha o Município informado, por escrito, de cada etapa das ações adotadas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, na Lei



MUNICÍPIO DE DUARTINA

Paço Municipal "Jair Marcelino da Silva"

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

GESTÃO - 2025/2028

Um novo caminho, um novo futuro!



Federal nº 8.666/93 (vigente à época da contratação) e demais legislações pertinentes.

Considerando o risco à integridade física de usuários e servidores, a área encontra-se interdita pelo Município até a completa resolução do problema.

4. Solicitamos no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, o início da desmontagem completa da estrutura, realizando o armazenamento em local indicado pelo Município até a sua reconstrução, tal solicitação visa garantir a segurança material e pessoal de transeuntes, bem como, a integridade das peças estruturais que poderão ser reaproveitadas.

Para fins de diagnóstico imparcial, o município de Duartina, contratou uma empresa devidamente habilitada junto ao CREA, com profissional capacitado, para laudar as possíveis causas do colapso da estrutura.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Duartina/SP, 24 de novembro de 2025.

Wagner Alexandre de Magalhães
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070098352

Ilson Doretto
Engenheiro Civil
CREA/SP 0601834312

Gustavo Hortelan
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070409446



LAUDO TÉCNICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

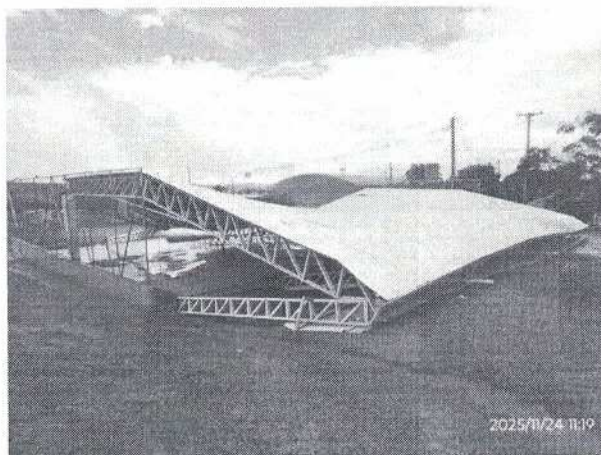
ENDEREÇO DA OBRA: Rua Honório Simão, S/N. Bairro. Sebastião Pupo, Duartina-SP

1 - FINALIDADE.

Este laudo técnico tem como finalidade, analisar tecnicamente as causas que levaram a estrutura metálica de cobertura a colapso.

2 - METODOLOGIA.

Para elaboração deste laudo, foi feita uma vistoria no dia 24/11/2025 no local onde a estrutura entrou em colapso, no local foi analisado as condições as quais a estrutura encontrava-se, analisando o sentido de tombamento, e as circunstancias as quais a mesma estava submetida. (Foto Local)



3 - HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA.

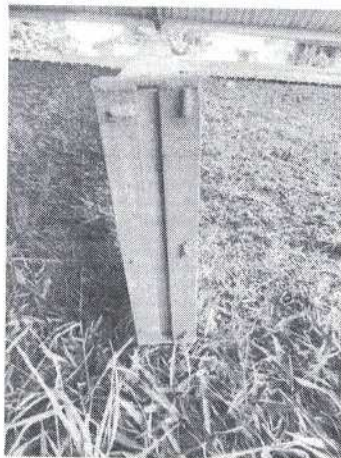
Conforme informações obtidas no local e com informações anteriores, a estrutura já havia passado por 2 situações de movimentação, onde gerou deslocamento parte superior no sentido longitudinal (Vento a 0°) da mesma, onde na ocasião foram retirados os painéis de fechamentos frontais da estrutura, de modo a deixar livre a passagem de novas rajadas de vento (Ver Foto).



Imagem com os Painéis Frontais.

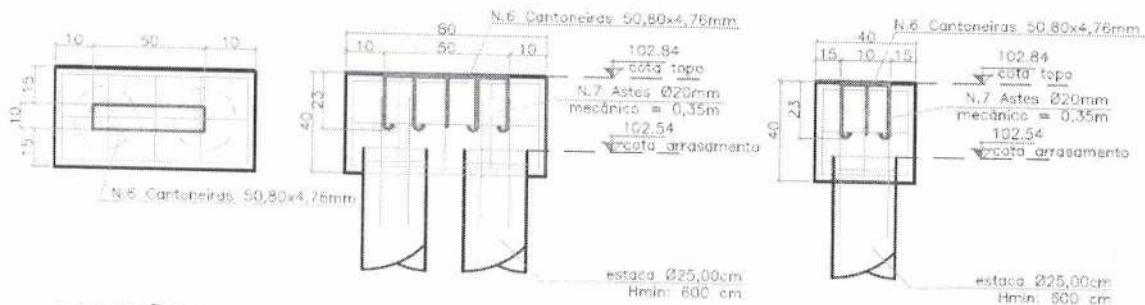
4 - ANÁLISE TÉCNICA.

Para que a estrutura chegasse ao colapso, foi necessário que os esforços gerados pelo impacto do vento na lateral, atingissem cargas excessivas na estrutura, chegando a ponto das bases não suporta-las, observa-se que o rompimento se deu na ligação entre as bases de concreto e os pilares metálicos, onde os arranque das chapas de base não estando de acordo com o especificado no projeto, entrou em ruptura sendo que são pontos de maior concentração de esforço e entrou em ruptura, observa-se ainda que a estrutura mesmo tombada permaneceu com as peças sem muitas avarias, as deformações ocorridas, foram em função do impacto ao atingir o chão.



Arranques do Pilares

Fica claro na análise visual que a estrutura tombou no sentido transversal (Vento a 90º), onde os pilares se desprenderam das bases, verifica-se ainda que a rajada de vento concentrou na lateral (Vento a 90º), onde a estrutura tem um painel de fechamento em telha, na parte superior. (Ver Foto), verificou ainda que os arranques das bases, constam 06 (seis) ferros CA-50 de 8mm, onde no projeto apresentado pela prefeitura constam 10 ferro redondos A-36 de 20mm



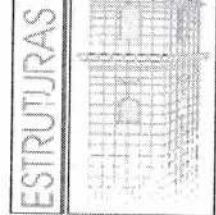
LOCAÇÃO DOS CHUMBADORES NOS BLOCOS DE FUNDAÇÃO

esc. 1:20

unidades em centímetros

MODELO PARA TODAS AS DEMAIS ESTRUTURAS DO PROJETO

(Foto) - Informação retirada do Projeto.



5 – CONCLUSÃO.

Conclui-se que a estrutura entrou em ruína após o impacto da rajada de vento na lateral da mesma, de forma a ultrapassar a capacidade de carga das ligações dos pilares nas bases de concreto, onde os arranques das bases não estando de acordo com o projeto não suportaram as cargas e romperam-se, os danos e deformações presentes na estrutura, são decorrentes do impacto da estrutura no chão.

6 – RECOMENDAÇÕES.

Para que a mesma estrutura seja remontada, a mesma deverá ser totalmente desmontada, removido os resíduos de soldas, descartando os materiais, que entortaram, que perderam a estabilidade e que entraram em escoamento, deverá ser feito reforço de fundação, novas ancoragens entre os pilares e as bases, deverá ainda ser criados novos pilares na parte da frente e do fundo para que haja o travamento dos painéis,

Bauru-sp 15 de Dezembro de 2025



Documento assinado digitalmente

RAPHAEL ANTONIO GALVANI

Data: 15/12/2025 15:40:11-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Engº. Raphael A. Galvani
CREA Nº. 5061570725



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DELEGACIA ELETRONICA 3

Boletim N°: RF0087-1/2025 - 1ª Edição Iniciado: 24/11/2025 15:42 e Emitido: 24/11/2025 às 16:04

Protocolo N°: 3205604/2025

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida

Naturezas da Ocorrência

Crime Consumado

Não Criminal - Outros não criminal

Dados da Ocorrência

Circunscrição: DEL. POL. DUARTINA

Local do Fato: Rua Honório Simão, 999, Quadra Poliesportiva em frente ao UBS III - Núcleo Habitacional Prefeito José Sebastião Pupo - 17472240 - DUARTINA - SP

Tipo de Local: Via Pública - Via Pública

Ocorrência: 22/11/2025 às 17:30

Comunicação: 24/11/2025 às 15:42

Flagrante: Não

Elaboração: 1ª Edição - 24/11/2025 às 16:04

Pessoas Físicas

1 - Autor

Nome: Autor 1 – Desconhecido

Nome Social: Não Informado

Vulgo: Não Informado

RG: Não Informado

Dt. de Nascimento: Não

CPF: Não Informado

Sexo: Ignorado

Vítima Fatal: Não

Profissão: Não Informado

Cútis: Ignorada

2 - Vítima

Nome: Suzy Helena Simão Blagitz Ferraz

Nome Social: PREFEITA DE DUARTINA

Vulgo: Não Informado

RG: 8798027 - SP

Dt. de Nascimento: 31/07/1957

CPF: 82477108891

Mãe: Leonilda Casarin Simão

Sexo: Feminino

Pai: José Simão

Vítima Fatal: Não

Profissão: Prefeito municipal

Cútis: Ignorada

Histórico do BO

1ª Edição criada 24/11/2025 16:04 por Vinícius Silva Capelosa - DEL.SEC.BAURU

Descrição ocorrência cidadão: Na data de 22/11/2025, por volta das 17:30 horas, após a incidência de



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 24/11/2025 às 16:04

Chave de Impressão:

4EB43B0660A462FFB5E3710958F11A04

DELEGACIA ELETRONICA 3

Endereço da Delegacia:

www.policiacivil.sp.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DELEGACIA ELETRONICA 3

Boletim Nº: RF0087-1/2025 - 1ª Edição **Iniciado:** 24/11/2025 15:42 **e Emitido:** 24/11/2025 às 16:04

Protocolo Nº: 3205604/2025

fortes chuvas no Município com rajadas de vento, ocorreu o colapso da estrutura de sustentação da Cobertura da Quadra Poliesportiva Localizada no Bairro Núcleo Habitacional José Sebastião Pupo, causando o tombamento da mesma, sem causar prejuízos pessoais.

Solução: Encaminhamento dp área do fato

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

BO digitado por Marcos Wanderley S. V. Kozima,

Equipe chefiada por Dr.(a) Vinicius Silva Capelosa,

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 24/11/2025 às 16:04

Chave de Impressão:
4EB43B0660A462FFB5E3710958F11A04

DELEGACIA ELETRONICA 3

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia:



NOTIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº 004/2022 – Contrato nº 028/2022

Obra: Cobertura de Quadra Poliesportiva – Município de Duartina/SP

À

J A Ferraz do Nascimento Engenharia

CNPJ: 30.754.264/0001-00

Endereço: Rua Henrique Ortelã, 200 – Centro – Duartina/SP

Assunto: Notificação – Providências para Remontagem da Estrutura da Cobertura da Quadra Poliesportiva (Laudo Técnico Anexo)

Prezados Senhores,

Comunicamos que, conforme Laudo Técnico de Engenharia elaborado pelo Engº Raphael A. Galvani – CREA nº 5061570725, anexo a este e-mail, restou constatado o colapso da estrutura metálica da cobertura da quadra poliesportiva, objeto supra, executado por essa empresa.

O referido laudo conclui que o colapso ocorreu em razão de falhas nas ligações entre os pilares metálicos e as bases de concreto, com execução em desacordo com o projeto, caracterizando vício construtivo, estando a obra dentro do prazo de garantia legal de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

Diante disso, a Prefeitura Municipal de Duartina, por meio do Departamento de Engenharia, NOTIFICA essa empresa para que:

1. Tome ciência integral do laudo técnico anexo;
2. Manifestação formal sobre o comprometimento desta empresa em realizar os trabalhos de recomposição da estrutura, às suas expensas;



MUNICÍPIO DE DUARTINA

Paço Municipal "Jair Marcelino da Silva"

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

GESTÃO - 2025/2028

Um novo caminho, um novo futuro!



3. Apresente, no prazo de até 10 (dez) dias, cronograma físico e plano de execução dos serviços, com indicação de responsável técnico e respectiva ART;
4. Garanta todas as condições de segurança, estabilidade e conformidade com o projeto aprovado, sob fiscalização do Município.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação formal dessa empresa dentro do prazo estipulado.

Duartina/SP, 29 de dezembro de 2.025.

Vagner Alexandre de Magalhães
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070098352

Ilson Doretto
Engenheiro Civil
CREA/SP 0601834312

Gustavo Hortelan
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070409446



FN Engenharia

Duartina, 09 de janeiro de 2026.

À P.M. Duartina
A.C. Departamento de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL

Protocolo nº 41
Duartina, 12/01/26

Assunto: NOTIFICAÇÃO

Ref.: Contrato nº 028/2022.

Processo nº 121/2022.

Contratada: J A FERRAZ DO NASCIMENTO ENGENHARIA

REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Em atenção à Notificação e o Laudo Técnico, vem abaixo manifestar sua posição referente ao colapso da estrutura metálica da cobertura da quadra poliesportiva em 22 de Novembro de 2025.

A – QUANTO AO LAUDO:

No item 3 – Histórico da ocorrência; relata as informações no local e cita ocorrência de novas rajadas de vento, e ainda anexa foto datada de 8 de novembro de 2022. Que espelha o projeto inicial e a obra executada em conformidade ao projeto recebido e paga pela Prefeitura Municipal de Duartina. Não faz referencias a vão e contraventamentos para que as colunas trabalhassem em conjunto estruturalmente.

No item 4 – Análise técnica; relata e esta claro a ação do vento, além de anexar fotos, cita o fato do tombamento das peças sem muitas avarias. E que os esforços concentram na base de concreto e pilares individualmente. Tal fato, reforça e torna claro a intensidade da ação dos ventos ao longo de tempo, além das vibrações concentrada na base, sem qualquer providencia em tempo hábil.

No item 5 e 6; torna claro as necessidades de revisões e adequações do projeto local.

B – QUANTO A NOTIFICAÇÃO:

Lembramos que a empresa sempre atuou com clareza, prestando a devida atenção em todos os atos e solicitações dadas pela Prefeitura Municipal de Duartina, e que tem no município diversas obras, inclusive de estrutura metálicas em diferentes locais sem qualquer fato desabonador da empresa e seus profissionais.

J A FERRAZ DO NASCIMENTO ENGENHARIA

CNPJ: 30.754.264/0001-00 IE: 293.022.508.118

Tel.: (014) 99771.4856 E-mail: fn.engenharia@outlook.com

Rua Henrique Hortelã nº 200A – Duartina-SP



FN Engenharia

E, para tanto segue esclarecendo os fatos.

C - MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

1- DEFESA DA CONSTRUTORA EM FACE DO LAUDO TÉCNICO

O laudo técnico elaborado pelo Eng. Raphael A. Galvani contratado pela Prefeitura Municipal de Duartina, atribui o colapso da estrutura metálica à ação de rajadas de vento atuantes no sentido transversal, associando o evento à ruptura das ligações entre os pilares metálicos e as bases de concreto, apontando divergência entre o projeto e a execução das ancoragens.

Na engenharia estrutural, eventos caracterizados por:

- Rajadas concentradas;
- Direcionalidade específica;
- Curta duração;
- Elevada intensidade localizada;

São classificados como ações excepcionais, fora do regime estatístico considerado em projeto.

As estruturas são dimensionadas para ações prováveis, conforme critérios normativos, e não para fenômenos atmosféricos extremos e imprevisíveis.

Portanto, caso a ação do vento tenha sido suficiente para provocar o tombamento da estrutura, trata-se tecnicamente de evento externo excepcional, caracterizando caso fortuito / força maior, sem relação com erro de execução.

O laudo técnico aponta divergência entre o projeto e a execução das ancoragens, no que se refere à quantidade e ao diâmetro das hastes, atribuindo a esse fator a causa do colapso estrutural. Todavia, tal conclusão não se sustenta tecnicamente quando analisada de forma global, sob os critérios da engenharia estrutural.

A simples constatação de diferença dimensional nas ancoragens não comprova, por si só, a causa do colapso, sobretudo quando inexitem:

- Cálculos comparativos de capacidade resistente;
- Análise dos esforços reais atuantes;
- Verificação da redistribuição de cargas no sistema estrutural;
- Avaliação do comportamento global da estrutura.

Em estruturas metálicas, a ausência ou insuficiência de contraventamento provoca a transferência direta dos esforços horizontais e das vibrações para os elementos de base, especialmente:

- Ligações pilar-base;
- Chapas de base;
- Hastes de ancoragem;
- Concreto de fundação.

Nessas condições, as ancoragens passam a trabalhar de forma incoerente, absorvendo esforços dinâmicos e alternados que deveriam ser dissipados pelo sistema de contraventamento e pela rigidez global da estrutura.

J A FERRAZ DO NASCIMENTO ENGENHARIA

CNPJ: 30.754.264/0001-00 IE: 293.022.508.118

Tel.: (014) 99771.4856 E-mail: fn.engenharia@outlook.com

Rua Henrique Hortelã nº 200A – Duartina-SP



FN Engenharia

Portanto, o comportamento observado não decorre, necessariamente, de deficiência das ancoragens, mas sim de falha sistêmica de rigidez estrutural, agravada pela ação contínua do vento.

Com o tempo, e na ausência de manutenções preventivas ou reforços estruturais, esse processo pode culminar no rompimento das hastes de ancoragem (fato ocorrido), independentemente de suas dimensões originais.

Tal mecanismo é amplamente conhecido na engenharia e não pode ser atribuído exclusivamente a erro de execução, especialmente quando o sistema estrutural permanece submetido a ações não absorvidas adequadamente.

Conclui-se, sob o enfoque técnico, que:

- A divergência entre projeto e execução das ancoragens, isoladamente, não caracteriza causa do colapso;
- A falta de contraventamento adequado provocou a concentração de esforços e vibrações nas bases;
- Os movimentos repetitivos ao longo do tempo levaram à degradação progressiva das ligações;
- A ausência de reforços e manutenções contribuiu para o rompimento final das hastes;

O próprio laudo informa que, mesmo após o tombamento:

"a estrutura permaneceu com as peças sem muitas avarias"

Tal constatação indica:

- Ausência de deformações plásticas relevantes;
- Inexistência de flambagem generalizada;
- Inexistência de colapso progressivo.

Esse padrão é incompatível com falha construtiva sistêmica e compatível com ruptura súbita causada por ação externa intensa, reforçando a tese de evento excepcional.

O laudo não avalia:

- Adequação do projeto estrutural às ações de vento;
- Concepção do sistema de contraventamento;
- Influência dos fechamentos laterais na pressão do vento;

Sem essa análise, não se pode excluir falha de projeto ou de concepção, sendo tecnicamente inadequado atribuir a causa à execução.

Registra-se que antes do colapso final, a estrutura já havia apresentado movimentações excessivas, vibrações e deslocamentos perceptíveis, decorrentes da ação recorrente do vento atuando sobre o conjunto estrutural.

Tais manifestações indicavam, sob o ponto de vista técnico, insuficiência de rigidez global, especialmente em razão da ausência de sistema adequado de contraventamento, condição esta essencial para estruturas metálicas submetidas a ações horizontais significativas, como vento.

Em razão dessas ocorrências, foi formalmente informado e recomendado que fosse executada estrutura complementar de reforço e contraventamento, com o objetivo de:

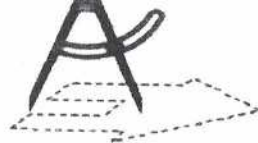
- Aumentar a rigidez global da estrutura;
- Reduzir deslocamentos laterais;
- Minimizar vibrações excessivas;
- Redistribuir adequadamente os esforços horizontais provenientes do vento.

J A FERRAZ DO NASCIMENTO ENGENHARIA

CNPJ: 30.754.264/0001-00 IE: 293.022.508.118

Tel.: (014) 99771.4856 E-mail: fn.engenharia@outlook.com

Rua Henrique Hortelã nº 200A – Duartina-SP



FN Engenharia

Contudo, tais medidas não foram implementadas, permanecendo a estrutura exposta às mesmas condições adversas.

Do ponto de vista da engenharia estrutural, é tecnicamente conhecido que movimentos cíclicos e vibrações repetitivas, sobretudo em estruturas sem contraventamento adequado, geram:

- Esforços alternados nas ligações;
- Fadiga dos elementos de ancoragem;
- Perda progressiva da capacidade resistente das conexões;
- Enfraquecimento da interface pilar-base de concreto.

Assim, os deslocamentos e vibrações já observados anteriormente contribuíram de forma decisiva para a degradação progressiva das ligações de ancoragem, culminando, no evento final, no rompimento das conexões.

O colapso da estrutura não deve ser interpretado como evento isolado ou decorrente de execução inadequada, mas sim como resultado de processo progressivo, iniciado por:

- Ações repetidas do vento;
- Ausência de contraventamento suficiente;
- Manutenção de condição estrutural vulnerável;
- Não execução das estruturas complementares recomendadas.

O evento final configura, portanto, a manifestação extrema de ações externas reiteradas, associadas a fenômeno climático e concepção estrutural sem rigidez adequada para tais solicitações.

A ciência prévia dos problemas, aliada à recomendação técnica expressa de reforço estrutural, afasta qualquer alegação de omissão ou erro da construtora, reforçando que:

- A construtora identificou tecnicamente o problema;
- Alertou sobre a necessidade de reforços;
- O risco persistiu por ausência de medidas corretivas posteriores;
- O colapso decorreu da continuidade das ações do vento, fenômeno externo e não controlável.

Sob esse enfoque, resta tecnicamente caracterizada a ruptura donexo causal, sendo o evento enquadrado como caso fortuito / força maior, agravado pela não adoção das medidas estruturais recomendadas.

2 - DA DISPONIBILIDADE TÉCNICA PARA RECONSTRUÇÃO E DA NECESSIDADE DE NOVO PROJETO

A construtora registra que permanece tecnicamente disponível como já vem colaborando, para executar a reconstrução da estrutura metálica, com reaproveitamento das peças passíveis de recuperação, desde que previamente avaliadas quanto à integridade estrutural, estabilidade e ausência de escoamento ou danos permanentes.

A eventual reconstrução deverá contemplar, obrigatoriamente, a execução de reforços estruturais e sistemas de contraventamento adequados, de modo a conferir à estrutura rigidez global suficiente para resistir de forma segura às ações horizontais do vento, evitando deslocamentos excessivos, vibrações e esforços concentrados nas ligações.

J A FERRAZ DO NASCIMENTO ENGENHARIA

CNPJ: 30.754.264/0001-00 IE: 293.022.508.118

Tel.: (014) 99771.4856 E-mail: fn.engenharia@outlook.com

Rua Henrique Hortelã nº 200A – Duartina-SP



FN Engenharia

Contudo, conforme já consignado no laudo técnico e reiterado nesta manifestação, a execução desses reforços exige a elaboração de um novo projeto estrutural, no qual estejam claramente previstos:

- Os acréscimos de contraventamento;
- O reforço das ligações pilar-base;
- Eventuais reforços de fundação;
- Adequação da estrutura às ações de vento, conforme normas técnicas vigentes.

Ressalta-se que tais acréscimos não constavam no projeto originalmente contratado, configurando alteração de escopo e aumento de quantitativos, razão pela qual os custos decorrentes da elaboração do novo projeto e da execução dos reforços estruturais deverão ser suportados pelo Município, mediante prévia formalização administrativa.

A construtora manifesta, assim, sua boa-fé técnica e contratual, colocando-se à disposição para colaborar na solução definitiva do problema estrutural, sem que tal disponibilidade represente reconhecimento de responsabilidade pelo colapso ocorrido.



José Antonio Ferraz do Nascimento
CREA 5069082299
CPF 383.639.308-57

J A FERRAZ DO NASCIMENTO ENGENHARIA

CNPJ: 30.754.264/0001-00 IE: 293.022.508.118
Tel.: (014) 99771.4856 E-mail: fn.engenharia@outlook.com
Rua Henrique Hortelã nº 200A – Duartina-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

MUNICÍPIO DE DUARTINA

RUA HENRIQUE HORTELA, Nº 127 - CENTRO

46.137.485/0001-60

2026

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: 41 / 2026 **MATERIA:** EXTERNO

DATA: 12/01/2026 **HORA:** 14:36:21 **RESPONSÁVEL:** JOSIANE

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 000097 J A FERRAZ DO NASCIMENTO ENGENHARIA

ASSUNTO
REQUERIMENTOS

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

REFERENTE A NOTIFICACAO DE 29/12/2025

REF.: CONTRATO Nº 28/2022.

PROCESSO Nº 121/2022.

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 1 **DATA TRAM.:** 12/01/2026 **HORA TRAM.:** 14:36:21 **RECEBIDO:** 1

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: PROTOCOLO

SETOR DESTINO: GABINETE

RELATOR: JOSIANE

PARECER: PROCESSO ENCAMINHADO

DESCRIÇÃO DO PARECER

ENCAMINHO AO GABINETE PARA ANALISE E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.



JOSIANE
JOSIANE AP. DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

MUNICÍPIO DE DUARTINA

RUA HENRIQUE HORTELA, Nº 127 - CENTRO

46.137.485/0001-60

2025

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: 41 / 2026

MATERIA:

EXTERNO

DATA: 12/01/2026

HORA: 14:36:21

RESPONSÁVEL: JOSIANE

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 000097 J A FERRAZ DO NASCIMENTO ENGENHARIA

ASSUNTO

REQUERIMENTOS

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

REFERENTE A NOTIFICACAO DE 29/12/2025

REF.: CONTRATO Nº 28/2022.

PROCESSO Nº 121/2022.

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 12/01/2026

HORA TRAM.: 14:36:21

RECEBIDO: 1

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: GABINETE

SETOR DESTINO: ENGENHARIA - SETOR

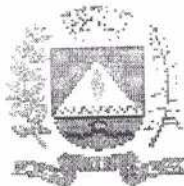
RELATOR: JOSE NORBERTO PRATES

PARECER: PROCESSO ENCAMINHADO

DESCRIÇÃO DO PARECER

AO SETOR DE ENGENHARIA PARA MANIFESTAÇÃO

JOSE NORBERTO PRATES
SEC. GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

MUNICÍPIO DE DUARTINA

RUA HENRIQUE HC, Nº 127 - CENTRO

46.137.485/0001-60

2026

Página 1 de 1

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000041 / 2026

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 12/01/2026

HORA: 14.36:21

RESPONSÁVEL: JOSIANE

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)

INTERESSADO: 00009716 J A FERRAZ DO NASCIMENTO ENGENHARIA

ASSUNTO:

REQUERIMENTOS

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:

REFERENTE A NOTIFICACAO DE 29/12/2025REF.: CONTRATO Nº 28/2022.PROCESSO Nº 121/2022.

DETALHES DO TRAMITE

ITEM: 3

DATA TRAM.: 15/01/2026

HORA TRAM.: 09:26:42

RECEBIDO: 1

SETOR ANTERIOR: GABINETE

SETOR ATUAL: ENGENHARIA - SETOR

SETOR DESTINO:

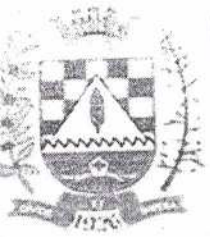
RELATOR: VAGNER ALEXANDRE MAGALHÃES

PARECER: PROCESSO ENCAMINHADO

DESCRIÇÃO DO PARACER:

SEGUE O SERVIÇOS INTERNO Nº 001/2026 PARA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

VAGNER ALEXANDRE MAGALHÃES



SERVICO INTERNO N° 001/2026

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PARA: Chefe do Poder Executivo

DE: Departamento de Engenharia

DATA: 09 de fevereiro de 2026

1. INTRODUÇÃO

O presente memorando tem por finalidade submeter à vossa apreciação a análise técnica consolidada, baseada no Laudo Técnico e na Manifestação por parte da empresa responsável pela execução, referentes ao sinistro ocorrido na estrutura localizada em Duartina. O objetivo é fundamentar a tomada de decisão administrativa quanto às medidas de recuperação e às responsabilidades envolvidas.

2. RESUMO DO CONTEÚDO TÉCNICO

A análise conjunta dos documentos técnicos aponta para um colapso estrutural que comprometeu a estabilidade da edificação. As vistorias in loco e os estudos apresentados detalham o estado remanescente dos perfis metálicos, das conexões e das fundações. O diagnóstico técnico converge para a necessidade de intervenções robustas, descartando a possibilidade de reparos superficiais e indicando a reconstrução e reforço como caminhos obrigatórios para a garantia da segurança pública.

3. RECOMENDAÇÃO PRINCIPAL E ÊNFASE



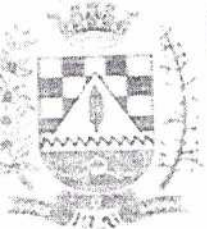
Diante do exposto nos relatórios, cumpre destacar um ponto fundamental para o deslinde administrativo da questão:

- a) A empresa responsável pela execução inicial da obra manifestou, de forma expressa, o interesse e a disponibilidade em proceder com a reconstrução da estrutura.
- b) Entretanto, dada a complexidade do sinistro, este Departamento de Engenharia recomenda que a aceitação desta reconstrução seja condicionada à seguinte exigência técnica:
 - Contratação de Empresa Especializada: É imprescindível que o Município exija a contratação de uma empresa de engenharia especializada em estruturas metálicas, para a elaboração de um novo Projeto de Reforço Estrutural. Este projeto deverá ser submetido à aprovação deste Departamento antes do início de qualquer intervenção física.

4. IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS

Com base na manifestação da empresa executora e nas diretrizes da administração pública para este caso, ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades financeiras:

- **Custos da Execução da obra sem considerar as obras de reforço:** Todos os custos referentes à execução do projeto inicialmente proposto, bem como as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) deverão ser suportados pela Empresa responsável pela Execução em conformidade com o Previsto no Artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que diz:



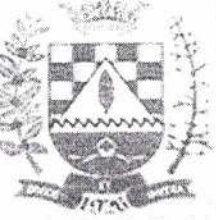
"§ 6º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou do serviço nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos".

- **Custos de Projeto de Reforço (Ônus do Município):** Todos os custos referentes à contratação da empresa especializada para a elaboração do projeto de reforço, bem como as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) de projeto, deverão ser suportados integralmente pelo Município.
- **Custos de Execução dos Reforços (Ônus do Município):** Os custos referentes aos materiais e à mão de obra necessários para a efetiva execução do reforço estrutural, conforme quantitativos a serem definidos no novo projeto, serão de responsabilidade do Município.
- **Manutenção da Garantia:** Recomenda-se imperativamente que a execução dos serviços de reforço estrutural da cobertura seja atribuída à empresa responsável pela construção original, a fim de preservar a unicidade da responsabilidade técnica e a continuidade das garantias legais incidentes sobre a edificação. A manutenção do vínculo com a executora primária constitui medida indispensável para assegurar o pleno domínio sobre as especificidades da obra e evitar a fragmentação de deveres, garantindo, assim, a máxima eficácia técnica e a segurança jurídica na implementação das intervenções necessárias.

5. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

A análise pericial dos documentos permite estabelecer conclusões técnicas objetivas que isentam a concepção original de falhas primárias:

Inexistência de Erro de Projeto: Fica tecnicamente esclarecido que a ruptura e o colapso da estrutura não tiveram origem em erros de cálculo ou dimensionamento



do projeto original. A estrutura foi executada conforme as premissas técnicas vigentes à época.

Ação de Ventos (Fator Causal): A investigação aponta que o fator preponderante para o colapso foi a incidência de ventos de intensidade excepcional (vendavais), que submeteram a estrutura a cargas de sucção e pressão superiores aos limites previstos nas normas padrão para a região. O novo projeto de reforço recomendado deverá, portanto, considerar coeficientes de segurança majorados para suportar tais fenômenos climáticos, garantindo a resiliência da estrutura frente a eventos desta natureza.

5. CONCLUSÃO

Considerando a disposição da empresa original em colaborar e a definição clara das responsabilidades financeiras e técnicas, este Departamento recomenda o deferimento imediato das tratativas para a elaboração do projeto de reforço. Tal medida é urgente para restabelecer a integridade do patrimônio público e a segurança dos usuários.

Respeitosamente,

Eng.º Vagner Alexandre de Magalhães
CREA-SP 5070098352



OFÍCIO GAB-PMD – 115/2026

DUARTINA-SP, 05 de abril de 2.026.

Exmo. Sr.

LEANDRO SOUZA FARIA DE MORAES

DD. Presidente, da Câmara Municipal de
DUARTINA - SP

CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 094

DUARTINA, 10 / 04 / 2026

[Handwritten Signature]
Diretor Geral da Secretaria

SI/ DOCUMENTO	REQUERIMENTO 22/2026
DATA	27 - MARÇO - 2026
ASSUNTO	QUEDA ESTRUTURA METALICA
INTERESSADO	Romim, Cilene, Cassio e Antonio D Silva

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste encaminhar, em anexo, as informações solicitadas por meio do Requerimento nº 22/2026, de autoria dos nobres vereadores desta Casa de Leis, referente à queda de parte da estrutura da quadra esportiva localizada no Núcleo Habitacional José Sebastião Pupo.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

[Handwritten Signature]
SUZY HELENA SIMÃO BLAGITZ FERRAZ
PREFEITA MUNICIPAL
Gestão 2025/2028

"Um novo caminho. Um futuro melhor."



SERVICO INTERNO

De: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Para: SECRETARIA DE GOVERNO

O Departamento de Engenharia da Prefeitura do Município de Duartina, Estado de São Paulo, como Gestor Pleno, das demandas afetadas às obras de Engenharia, vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar Serviço Interno.

Considerando o Requerimento dos Srs. Romin Fogaça Rodrigues, Cilene Aparecida Rodrigues, Cassio de Souza Divino e Antônio Domingos da Silva; de nº 22/2026, o qual solicita informações e documentações referente ao desabamento da cobertura da quadra poliesportiva do Núcleo Habitacional Prefeito José Sebastião Pupo, em, 22 de novembro de 2.025, temos a relatar:

1 – Informações acerca da realização da perícia técnica mencionada, incluindo: se já foi concluída, cópia integral do laudo pericial, caso existente, identificação dos responsáveis técnicos pela elaboração do referido laudo;

Resp.: Houve perícia independente contratada pelo Município para apurar as causas do desabamento, ela foi elaborada pelo Engenheiro Civil Raphael A. Galvani, CREA Nº. 5061570725, laudo anexo.

2 – Identificação completa da empresa responsável pela execução da obra, incluindo: cópia do contrato administrativo firmado, informações sobre o procedimento licitatório correspondente;

Resp.: Foi contratada a empresa J A Ferraz do Nascimento Engenharia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.754.264/0001-00, estabelecida na Rua Henrique Ortelã, 200A – Centro – Duartina/SP, através do Processo Licitatório nº 121/2022, Contrato nº 028/2022, em anexo;

3 - Esclarecimentos quanto às providências adotadas pela Administração em face do ocorrido, especialmente: eventual notificação formal da empresa responsável, instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, aplicação de sanções administrativas;

Resp.: Houve perícia independente contratada pelo Município para apurar as causas do desabamento, a mesma foi elaborada pelo Engenheiro Civil Raphael A. Galvani, CREA Nº. 5061570725, laudo anexo. Houve a elaboração de Boletim de Ocorrência Nº: RF0087-1/2025 -



Protocolo Nº: 3205604/2025; em anexo, e notificação formal a empresa contratada, bem como as referidas respostas, em anexo;

4 – Informações detalhadas acerca das medidas adotadas para assegurar que não haja prejuízo ao erário, conforme informado publicamente:

Resp.: Houve perícia independente contratada pelo Município para apurar as causas do desabamento, a mesma foi elaborada pelo Engenheiro Civil Raphael A. Galvani, CREA Nº. 5061570725. Houve a elaboração de Boletim de Ocorrência Nº: RF0087-1/2025 - Protocolo Nº: 3205604/2025, e notificação formal a empresa contratada, bem como as referidas respostas, em anexo;

Diante das apurações apresentadas, o município de Duartina, contratou empresa imparcial para elaborar projeto de reconstrução da estrutura da cobertura da quadra, abrangendo toda parte de reforço estrutural;

Conforme o Código Civil, em seu artigo 618.

“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito”.

Tem em vista que a obra foi concluída em 21/11/2022, portanto dentro do prazo estipulado no Art. 618, do Código Civil.

5 – Justificativa técnica e administrativa para a eventual demora no restabelecimento da cobertura da quadra esportiva:

Resp.: Diante de todo exposto, o município de Duartina, contratou empresa do Engenheiro Civil Raphael A. Galvani, CREA Nº. 5061570725 para elaborar projeto de REFORÇO ESTRUTURAL, haja vista que além das situações descritas no Laudo apresentado, observou-se a incidência de ventos de forma significativa o que colaborou para o colapso. O Cunho do presente PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL é buscar atender a situações climáticas adversas, haja vista que as situações climáticas previsíveis estão totalmente fundamentadas no projeto inicial, seguindo as orientações da Legislação e Normas vigentes.



6 – Cronograma atualizado para a execução das obras de reparação ou reconstrução da referida estrutura:

Resp.: Tendo em vista que a elaboração do projeto de reconstrução e reforço, encontra-se em fase final, o município apresenta cronograma referente as etapas necessárias, em anexo.

Duartina, 02 de abril de 2.026.

Vagner Alexandre de Magalhães
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070098352

Gustavo Hortelan
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070409446



CRONOGRAMA – RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA

Município de Duartina/SP

Prazo total: **180 dias (6 meses)**

1. ELABORAÇÃO E FINALIZAÇÃO DO PROJETO (30 dias)

Dia 01 ao 10:

- Continuidade dos levantamentos técnicos
- Análise das diretrizes de reforço

Dia 11 ao 20:

- Desenvolvimento e revisão do projeto estrutural
- Adequações conforme alterações identificadas

Dia 21 ao 30:

- Conclusão, entrega e aprovação do projeto pelo Município e empresa contratada

2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS REFORÇOS ESTRUTURAIS (30 dias)

Dia 31 ao 40:

- Justificativa técnica e jurídica
- Instrução do processo administrativo

Dia 41 ao 50:

- Análise jurídica e parecer
- Ratificação da Contratação

Dia 51 ao 60:

- Formalização do contrato
- Emissão da ordem de serviço

3. MOBILIZAÇÃO E PLANEJAMENTO (30 dias)

Dia 61 ao 75:

- Apresentação do cronograma executivo pela empresa
- Emissão de ART e documentação técnica



Dia 76 ao 90:

- Mobilização de equipe, equipamentos e materiais
- Instalação do canteiro de obras

4. EXECUÇÃO DA OBRA (90 dias)

Dia 91 ao 120 (30 dias):

- Execução das fundações e reforços estruturais
- Implantação de novas ancoragens

Dia 121 ao 150 (30 dias):

- Montagem da estrutura metálica
- Fixações, alinhamentos e travamentos

Dia 151 ao 165 (15 dias):

- Instalação da cobertura (telhas)
- Execução de fechamentos

Dia 166 ao 180 (15 dias):

- Acabamentos finais
- Vistoria técnica
- Correções e entrega da obra

RESUMO FINAL

- Projeto: 30 dias
- Contratação: 30 dias
- Mobilização: 30 dias
- Execução: 90 dias
- **Total: 180 dias**

Duartina, 02 de abril de 2.026.


Vagner Alexandre de Magalhães
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070098352


Gustavo Hortelan
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070409446